



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISP. N.º09/2024 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** ESPECIALIZADA DE Assunto: PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DA BANDA MARCIAL DA EREF DR. DIOMMEDES GOMESS LOPES

COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ BEZERRA CÂMARA S/N.º -

CENTRO - IGUARACY - PE;

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE

> FONSECA JÚNIOR GΡ DA CONFECCÕES (PACECHO CONFECCÕES), inscrita no CNPJ: 48.052.531/0001-54, sediada na PROFESSOR BANDEIRA, 294 Maues VITORIA DE SANTO ANTAO - PE. - endereço

pachecoconfeccoes@outlook.com

Telefones: (81) 8768-4967/ (81)neste ato representado por GEOVANE PACHECO DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF 123.053.774-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 8562134, órgão expedidor SECRETARIA DE SOCIAL PE, residente domiciliado (a) no (a) RUA PROFESSOR BANDEIRA, 294, SAO VICENTE DE PAULO, VITORIADE SANTO PE, CEP 55604150, ANTAO, pelo valor Global de R\$16.750,00 (dezesseis mil setecetos e cignuenta reais)

Anexo: Exposição motivos de

eletrônico:

correspondente е seus elementos, inclusive minuta do

contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21; demonstração



da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Iguaracy - PE, 13 de setembro de 2024.

FÁBIO DA SILVA NETO
OAB PE 26771-D
Procurador Geral do Município

